



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL Nº 001/2022-PRTI/TCMRJ

O Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ), torna público o presente Edital para realização de processo seletivo para nova turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital está aberto a portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Computação ou em áreas afins ou que estejam na condição de concluinte do respectivo curso.

1.1.1. Ficam impedidos de participar do presente processo seletivo candidatos que estejam atualmente matriculados em alguma turma ativa de Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN ou que tenham concluído o referido Programa na Área de Concentração de Desenvolvimento de Software, indicada no item 3.1 deste Edital.

1.1.2. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão ter disponibilidade para dedicar a carga horária semanal especificada no item 2.3 deste Edital, a qual deverá ser destinada à realização das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, **em formato remoto**.

1.1.3. Os candidatos devem certificar-se de que possuem perfil, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, além da disponibilidade de carga horária diária e semanal exigida no item 2.3 deste Edital.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, institucionalizado pela Portaria nº 38/2017-PPg/UFRN, de 13 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 130/2017 de mesma data, e pela Portaria nº 76/2018-PPg/UFRN, de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 226/2018 de mesma data, configura-se como curso de Pós-graduação na modalidade *lato sensu*, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de Tecnologia da Informação.

2.2. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN tem por objetivo qualificar profissionais da área de Tecnologia da Informação através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, contribuir com a sua inserção no mercado e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações.

2.3. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN será cumprido em regime de tempo integral com **carga horária de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais**, envolvendo atividades de capacitação e atividades de vivência profissional.

2.3.1. As atividades de capacitação incluem, mas não se limitam a:

- a) Cursar os componentes curriculares que compõem o Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN;
- b) Participar de palestras e cursos de capacitação;
- c) Participar de reuniões de trabalho e de acompanhamento;
- d) Participar de projetos de inovação, e;
- e) Desenvolver Trabalho de Conclusão de Curso.

2.3.2. As atividades de vivência profissional incluem, mas não se limitam a:

- a) Compor equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos gerentes de projetos;
- b) Participar de reuniões de *brainstorming* e/ou de coleta e análise de requisitos;
- c) Realizar pesquisas sobre ferramentas e tecnologias relativas à área de atuação;
- d) Executar demandas de projeto definidas pelos gerentes de projetos;
- e) Elaborar relatórios de atividades;
- f) Elaborar documentação técnica;
- g) Configurar ferramentas relacionadas à área de atuação, e;
- h) Realizar outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

2.4. As atividades de capacitação serão realizadas **em formato remoto** conforme determinação da Coordenação do Programa e do TCMRJ.

2.5. As atividades de vivência profissional serão desenvolvidas **em regime de teletrabalho**.

2.6. O Programa terá duração de **18 (dezoito) meses**, com previsão de início de acordo com o estabelecido pelo Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas, no total, **9 (nove) vagas**, todas destinadas à Área de Concentração de Desenvolvimento de Software.

3.2. Fica reservado o quantitativo mínimo 1 (uma) vaga a pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e a compatibilidade com as atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

3.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.2.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas em legislação, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas de seleção, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.3. Caso a vaga reservada a pessoas com deficiência não seja preenchida pelo seu respectivo público-alvo, esta vaga será automaticamente revertida para o contingente de vagas destinadas à demanda aberta de ampla concorrência.

3.4. Os candidatos classificados e não imediatamente aprovados para as vagas atualmente disponíveis serão incluídos em um cadastro de reserva e ficarão em suplência, podendo ser convocados caso haja vacância em qualquer turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e por um período máximo de 15 dias após o resultado final deste processo seletivo.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição feita pelo candidato implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato deverá realizar solicitação de inscrição no processo seletivo no período compreendido entre os dias **04 e 24 de julho de 2022**, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.2.1. A solicitação de inscrição é gratuita.

4.3. O candidato deverá solicitar inscrição e enviar documentos exclusivamente via Internet, mediante o preenchimento integral de formulário eletrônico acessível através do endereço: <https://sigaa.ufrn.br/>, seguindo as opções *Pós-Graduação > Lato Sensu > Processos Seletivos*, das 08h00 do dia 04/07/2022 às 23h59 do dia 24/07/2022, de acordo com as instruções nele constantes.

4.3.1. A documentação a ser anexada, exclusivamente em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), inclui:

- a) Cópia digitalizada de documento de identificação, com foto recente, sendo aceitos:
 - I - Carteira de Identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos etc.);
 - II - Passaporte;
 - III - Certificado de Reservista;
 - IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou;
 - VI - Carteira Funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.
- b) Cópia digitalizada de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros;
- c) Cópia digitalizada de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Computação ou em áreas afins, e;
- d) Laudo médico original e atualizado atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, além de constar o nome e documento de identificação do candidato, a assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do

- profissional, quem deverá declarar expressamente que o candidato é pessoa com deficiência.
- 4.3.2. Caso no momento de sua solicitação de inscrição, o candidato ainda não possua diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação, este poderá anexar declaração emitida por instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual está vinculado que ateste data prevista ou que caracterize a situação para conclusão do curso.
- 4.3.3. Cada arquivo a ser enviado não deve exceder 5 MB (cinco *megabytes*) em tamanho.
- 4.3.4. O candidato não poderá sob qualquer circunstância acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após a data limite definida no item 4.2 deste Edital.
- 4.4. O candidato que efetivar múltiplas solicitações de inscrição terá somente a última solicitação considerada válida.
- 4.5. O candidato cuja inscrição for solicitada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição.
- 4.6. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua solicitação de inscrição.
- 4.7. Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos originais para validação.
- 4.8. A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados.
- 4.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo módulo de processos seletivos no sistema SIGAA da UFRN ou após a data limite definida no item 4.2 deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consiste em 4 (quatro) etapas sucessivas:

- a) Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório, e;
- c) Etapa 3 - Resultado Final, de caráter classificatório.

5.2. A Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas consistirá na verificação, por parte da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, dos documentos requisitados no ato de solicitação de inscrição, relacionados no item 4.3.1 deste Edital.

5.2.1. Será indeferida a inscrição de candidato sem a documentação requerida no item 4.3.1 deste Edital ou com documentação incompleta, com apenas parte dos documentos para os quais devem ser anexados frente e verso, que estejam ilegíveis ou que sejam inválidos ou ilegítimos.

5.3. A Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos tem por objetivo geral avaliar o desempenho do candidato de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a área de Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências.

5.3.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha dentre as quais apenas uma resposta será correta, versando sobre conteúdos constantes no Anexo II do presente Edital.

5.3.2. Na Prova de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

5.4 A Etapa 3 - será divulgado o Resultado Final com a lista dos aprovados à partir da Nota Final obtida por cada candidato no processo seletivo.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será realizada em formato eletrônico, única e exclusivamente utilizando o sistema Multiprova da UFRN, acessível através do endereço <https://multiprova.ufrn.br/>. O candidato deve usar câmera focada em si durante toda a realização da prova e ficar presente no Link da plataforma que for usada como sala virtual para realização da prova. O endereço eletrônico com o link para sala virtual será divulgado na página Web do Curso, em https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=161033950&lc=pt_BR&nivel=L, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

6.1.1. Para acessar o sistema Multiprova, o candidato deverá utilizar dispositivo com acesso à Internet, não sendo necessário utilizar qualquer outro tipo de programa ou aplicativo que não seja um navegador Web (*browser*).

6.1.2. A infraestrutura necessária para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos será de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato.

6.2. A Prova de Conhecimentos Específicos será realizada **no dia 30 de julho de 2022**, tendo duração máxima de **2 (duas) horas**.

6.2.1. O acesso ao sistema Multiprova ocorrerá das **08h às 10h no horário oficial de Brasília**, tendo o candidato unicamente essa janela de tempo para concluir a prova.

6.2.2. Em hipótese alguma o candidato poderá realizar a Prova de Conhecimentos Específicos fora da janela de tempo especificada no item 6.2.1 deste Edital, de modo que, se o candidato iniciar a realização da prova a 1 (uma) hora do final da janela de tempo, este disporá apenas de 1 (uma) hora para concluir a prova.

6.2.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

6.3. Para ter acesso ao sistema Multiprova, o candidato será inscrito a partir do seu endereço eletrônico utilizado quando da solicitação de inscrição.

6.3.1. Caso o endereço eletrônico cadastrado possua vínculo prévio com a UFRN, a autenticação no sistema Multiprova deve ser feita com as credenciais dos Sistemas Integrados de Gestão da UFRN, a exemplo do SIGAA.

6.3.2. Caso o endereço eletrônico cadastrado não tenha vínculo prévio com a UFRN, o candidato que tiver a inscrição deferida receberá uma mensagem nesse endereço solicitando a redefinição de sua senha para autenticação no sistema Multiprova.

6.3.3. Um ambiente de simulação do sistema Multiprova será disponibilizado **no dia 28 de julho de 2022** para possibilitar ao candidato acessar o sistema com antecedência com vistas a familiarizar-se com a sua utilização e/ou sanar questões relativas a suas credenciais de acesso.

6.3.4. Eventuais problemas técnicos ou dúvidas relativas ao acesso e/ou utilização do sistema Multiprova deverão ser reportados via *e-mail* enviado ao endereço residenciati-temrj@imd.ufrn.br até **às 12h do dia 29 de julho de 2022**, não havendo qualquer tipo de suporte técnico após esse prazo.

6.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a correta utilização do sistema Multiprova e o acesso ao sistema no período determinado no item 6.3 deste Edital, bem como o preenchimento da Prova de Conhecimentos Específicos.

6.5. Não haverá qualquer tipo de suporte técnico durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

6.6. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

6.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Prova de Conhecimentos Específicos ou da utilização incorreta do sistema Multiprova.

6.7.1. Caso ocorra alguma falha durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos que inviabilize a avaliação do candidato, este será desclassificado do processo seletivo devido à impossibilidade de sua avaliação.

6.8. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo.

6.9. O gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado via Internet, na página Web do Curso, em https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=161033950&lc=pt_BR&nivel=L, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

6.10. O candidato poderá obter informações sobre a correção da Prova de Conhecimentos Específicos após a abertura de vista de provas no sistema Multiprova, em que o candidato terá acesso ao seu caderno com respectivas alternativas corretas.

6.11. Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos ser anulada, com consequente alteração do gabarito oficial, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem interposto recurso.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

7.1.1. Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá igual valor.

7.1.2. A nota da Prova de Conhecimentos Específicos será dada pelo produto entre o número de acertos obtidos pelo candidato e o valor de cada questão válida.

7.1.3. O valor da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 2 (duas) casas decimais.

7.1.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.

7.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de realizar a Prova de Conhecimentos Específicos.

7.3. O Resultado Final será dado pela Nota obtida pelo candidato na Etapa 2 do processo seletivo.

7.4. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da Nota dos candidatos classificados na Etapa 2 deste Edital, gerando assim a lista de candidatos aprovados.

7.5. Ocorrendo empate na Nota dos candidatos classificados, será utilizado a maior idade como critério de desempate.

8. DOS RECURSOS

8.1. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo cronograma constante no Anexo I deste Edital, a partir do registro e divulgação do respectivo resultado.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o requerimento constante no Anexo III deste Edital; e
- b) Enviar o requerimento, em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), via *e-mail* ao endereço eletrônico residenciati-tcmrj@imd.ufrn.br.

8.3. Não serão aceitos recursos que:

- a) Estiverem em desacordo com os procedimentos descritos no item 8.2 deste Edital;
- b) Forem interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- c) Não se referirem à etapa corrente do processo seletivo;
- d) Não apresentarem argumentação coerente com o quesito a que se referem;
- e) Apresentem preenchimento incompleto ou incorreto, ou;
- f) Configurem-se como desrespeito a qualquer instituição ou indivíduo envolvido na realização do processo seletivo.

8.4. O candidato receberá a resposta ao recurso interposto eletronicamente, através do endereço de *e-mail* pelo qual a interposição de recurso foi enviada.

8.5. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o resultado oficial definitivo.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A lista do Resultado Final com os candidatos aprovados será divulgada na página Web do Curso, em https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=161033950&lc=pt_BR&nivel=L, na data definida no Anexo I deste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos candidatos aprovados para as vagas disponíveis ocorrerá através de convocação enviada ao endereço eletrônico informado na solicitação de inscrição do candidato, no período

determinado no Anexo I deste Edital.

10.1.1. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para dar ciência do recebimento do *e-mail* convocatório.

10.2. Os candidatos aprovados para as vagas deverão enviar a seguinte documentação, para fins de matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital:

- a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Computação ou em áreas afins, para candidatos que não enviaram no momento da inscrição;
- b) 1 (uma) foto 3x4 digitalizada, colorida e recente;
- c) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para candidatos brasileiros;
- d) Comprovatório de quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Justiça Comum, Justiça Eleitoral e Justiça Federal de seu domicílio, e;
- f) Cópia digitalizada de cartão com dados bancários (banco e números de agência e de conta) para depósito mensal da bolsa de estudos a ser recebida.

10.2.1. Na hipótese de o diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação ainda não ter sido emitido no momento da matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, poderá ser aceito um Certificado de Conclusão emitido pela instância competente na Instituição de Ensino Superior na qual o candidato aprovado finalizou o curso de graduação, e que informe a conclusão da carga horária curricular do curso e inexistência de quaisquer impedimentos à futura outorga de seu respectivo grau.

10.2.2. Caso seja feito uso do certificado referido no item 10.2.1 deste Edital, fica o candidato aprovado obrigado a entregar cópia de seu diploma de curso de Graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sob a pena de ter sua matrícula devidamente cancelada e ser desligado do Programa em caso de descumprimento de tal prazo.

10.3. Será considerado desistente e, portanto, desclassificado, o candidato aprovado que não enviar a documentação exigida no item 10.2 deste Edital, o que implicará na convocação imediata dos próximos candidatos que tenham sido aprovados para além das vagas ofertadas, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

10.4. Em conformidade com a Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal, de 13 de junho de 2013, o candidato com deficiência, caso obtenha nota suficiente à aprovação, poderá ser convocado a se submeter, antes do início das atividades no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, conforme o caso, a avaliação por equipe multidisciplinar quanto à existência e à relevância da deficiência declarada.

10.5. Após o envio da documentação e consequente matrícula, o candidato aprovado tornar-se-á efetivamente residente, enquadrado como discente de Pós-graduação da UFRN, passando a se submeter às regras do projeto acadêmico do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, bem como ao Regulamento vigente aplicável ao corpo discente de Pós-graduação da UFRN.

10.6. O residente firmará Termo de Compromisso a ser celebrado com a Fundação

Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no qual constarão seus direitos e deveres com relação ao Programa.

10.7. O residente firmará ainda Termo de Confidencialidade com obrigações de sigilo de informações tidas como confidenciais.

10.8. O residente que não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sem apresentar justificativa adequada, será desligado do Programa.

11. DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1. O residente receberá mensalmente, por um período de **18 (dezoito) meses**, bolsa de estudos no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, nos termos da Resolução nº 243/2018-CONSEPE/UFRN, de 4 de dezembro de 2018, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso ao qual se refere o item 10.6 deste Edital.

11.1.1. A implementação e pagamento da bolsa de estudos é de responsabilidade da FUNPEC.

11.1.2. O residente, quando da implementação de sua bolsa de estudos, fará também jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas contratação ficará a cargo da FUNPEC.

11.1.3. O residente não fará jus a outros benefícios que não estejam ora especificados, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo.

11.2. A implementação da bolsa de estudos **não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza** do residente com a UFRN, com o TCMRJ ou com a FUNPEC.

12. DA CERTIFICAÇÃO FINAL

12.1. Os concluintes com aproveitamento no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN receberão o Certificado de Especialização em Tecnologia da Informação a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital será publicado na seção Editais da página Web do IMD-UFRN (<https://portal.imd.ufrn.br/>) e na seção de Processos Seletivos Lato Sensu do SIGAA da UFRN (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato).

13.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.3. Todos os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico residenciati-tcmrj@imd.ufrn.br.

13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado para esse fim.

13.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD-UFRN, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, comunicados e atualizações referentes ao processo seletivo através da seção Editais da página Web do IMD-UFRN (<https://portal.imd.ufrn.br/>), na seção de Processos Seletivos Lato Sensu do SIGAA da UFRN (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato), e na página Web do Curso (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=161033950&lc=pt_BR&nivel=L).

14.7. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição, prova, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

14.8. O presente certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

14.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

Natal-RN, 04 de julho de 2022.

Profa. Dra. Isabel Dillmann Nunes

Coordenadora do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN
Turma TCMRJ

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA TCMRJ

	04 a 24/07/2022	Período de solicitação de inscrições
Etapa 1	26/07/2022	Resultado da homologação de inscrições solicitadas
	27/07/2022	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 1
	28/07/2022	Resposta a recurso interposto na Etapa 1
Etapa 2	29/07/2022	Divulgação do endereço eletrônico com o link para sala virtual
	30/07/2022	Realização de Prova de Conhecimentos Específicos
	30/07/2022	Divulgação de gabarito de Prova de Conhecimentos Específicos
	01/08/2022	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 2
	02/08/2022	Resposta a recurso interposto na Etapa 2
Etapa 3	02/08/2022	Divulgação de resultado final
	03/08/2022	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 3
	04/08/2022	Resposta a recurso interposto na Etapa 3
	04 a 05/08/2022	Período de matrículas
	09/08/2022	Início das atividades

ANEXO II
PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA TCMRJ

Área de Concentração - Desenvolvimento de Software

1. Programação orientada a objetos na linguagem de programação C# (.Net 5/6)
2. Banco de dados: fundamentos, modelos, normalização, SQL e SGBD SQL Server
3. Padrões de projetos
4. Programação no lado cliente com HTML, CSS, JavaScript, Bootstrap, Razor, Blazor e Angular
5. Programação no lado servidor com Entity Framework Core e ASP.NET Core (MVC, Web Apps, Web APIs)
6. Desenvolvimento de Progressive Web Applications (PWA) adaptáveis a plataforma desktop e dispositivos móveis Android e iOS
7. Análise de requisitos e especificações funcionais
8. Gerência de configuração com Git
9. Scrum e metodologias ágeis

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
Identidade:	Órgão Expedidor:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES

- Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- Os recursos deverão ser digitados.

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome Completo:

Data de Nascimento:

CPF:

Identidade:

Órgão Expedidor:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO